

PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2022.

Ofício nº 064/2022 – DEE

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 564/2022

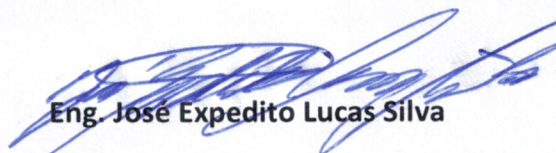
Assunto: Processo 30667/2022 – (Outras Solicitações não cadastradas – Obstrução de calçada)

Excelentíssimo Senhor(a),

Vimos por meio deste informá-lo que, o proprietário do imóvel reclamado, Sra. Elza Palaia del Carro, foi autuada pelo Dep. de Engenharia com a notificação 102/2022 – Prazo de conclusão até 30/09/2023 e a foi multada pelo Meio Ambiente (valor de R\$565,47). (Autuações em anexo).

Sem mais a acrescentar, estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eng. José Expedito Lucas Silva

Assessor do Diretor do Departamento de Engenharia

José Antonio Ferreira
Rua Antonina Junqueira, 195 – 2º Andar - Centro
São João da Boa Vista – SP
13870-902

Recebi em 30 / 11 / 2022

Marina Ikeda

Nome por extenso e RG



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

12-3

44

DST, 21 de setembro de 2022.

INF. TÉCNICA DST/103/2022

PROCESSO: 30667/2022

ASSUNTO: Obstrução de calçada, plantas e sujeira na rua

Em atenção a Informação técnica DMA 037.DF – 14/09/2022, assim como, encaminhamento realizado pelo Departamento de Engenharia, após detida análise dos autos do processo em epígrafe, constatamos situações de crimes contra a honra e contravenções penais, fatos específicos que não competem a este Departamento.

No tocante ao descarte irregular de detritos, assim como a falta de acessibilidade no passeio público, entendemos ser assunto relativo à fiscalização de posturas, assim como caso de possível penalização ambiental.

Não obstante, temos questões relacionadas a perturbação do sossego público, matéria esta que pode ser analisada por este Departamento através da atividade delegada. No momento não temos disponibilidade de aplicação de atividade delegada, tendo em vista a ausência de comissão paritária, responsável pela fiscalização e acompanhamento das atividades do convênio, exigência prevista no Cláusula Segunda do Convênio GSSP/ATP -71/20, realizado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Ademais, informamos que tal situação será solucionada brevemente e sendo caso de urgência, realizado as devidas formalidades, se for o caso, solicito que os autos retornem ao Departamento de Segurança e Trânsito para posterior análise e aplicação atividade delegada no caso sem tela.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gabriel Teixeira Mattos

Assessor do Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Notificação nº 102/2022 – Calçadas e Muros

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022), foi constatado que o imóvel situado à RUA LUCINA RAPOSO DE VASCONCELLOS, 237, JARDIM SÃO MANOEL, LT.07 QD-D - Nº 111 RUA FREDERICO BLASI, CADASTRO: 06.097.0130.001, não possui/não está bem conservado calçada e/ou muro, ou seja, infringindo o Artigo 1º e 5º da Lei nº 50/1983, razão pela qual, lavro a presente Notificação na forma da Lei. Tendo ocorrido o vencimento deste, sem a manifestação do responsável, ficará sujeito às penalidades cabíveis, de acordo com a Lei nº 50 de 27/09/1983, ou seja, lavratura do AIIM no valor de R\$ 6.113,60 (SEIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), conforme Artigo 8º da retro mencionada lei.

O infrator deverá regularizar a situação do imóvel (construir calçada e/ou muro de acordo com a Lei supracitada e o Decreto 102 de 10/10/1983) dentro do **prazo de 12 meses**, o infrator tem **10 dias corridos para interpor recurso a partir do recebimento da notificação**. (Lei Federal 9784/99).

Caso o imóvel não seja regularizado dentro do prazo acima estipulado, ou não seja apresentada defesa ou sendo esta julgada improcedente, a multa será lavrada, enviada para cobrança e feita uma multa **REINCIDENTE** com prazo de 60 dias para execução da obra, sendo renovada de 60 em 60 dias até a conclusão do muro e calçada. – (Queixa Ouvidoria) –

Autuante: _____

Nome: Walquíria Aparecida Peral Mousessian

Cargo: Fiscal de Obras

Matrícula: 43.540

Autuado: _____

Nome: ELZA PALAIA DEL CARRO

End. (Corresp.): RUA LUCINA RAPOSO DE VASCONCELLOS, 237, , JARDIM SÃO MANOEL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA // 13872-090

CPF/CNPJ: 171.901.768-96

Cadastro Imóvel: 06.097.0130.001

RECEBI EM / /



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

São João da Boa Vista

16 de SETEMBRO de 2022

ELZA PALAIA DEL CARRO

RUA LUCINA RAPOSO DE VASCONCELLOS, 237, JD SÃO MANOEL

WALQUIRIA (AIIM 134/22)

FAVOR VERIFICAR SE O OBSTÁCULO FOI RETIRADO

Fiscalização de Obras

A calçada encontra-se obstruída por plantas. Foi enviada notificação para fazer limpar a calçada, sendo esta a única maneira de sanar o problema. Favor informar o prazo da notificação de calçada.

19/09/2022

Walter Moura

Departamento de Engenharia



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Departamento de Engenharia

Setor de Controle de Edificações e Obras Particulares

Auto de Infração e Imposição de Multa nro.: 134 / 2022 - 1ª incidência

Ao(s) trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (31/08/22), foi constatado que no imóvel situado na(o) RUA LUCINA RAPOSO DE VASCONCELLOS, 237 - JARDIM SÃO MANOEL, foi construído OBSTÁCULO NA CALÇADA, infringindo o Artigo 54, §2º da Lei nº 1899/06.

Assim, lavro o presente Auto de Infração na forma da Lei, impondo-lhe(s) a MULTA de R\$ 937.10 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS CENTAVO(S)), prevista no art. 41, §2º da retro citada lei.

O infrator deverá retirar o obstáculo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou comparecer à Prefeitura dentro do mesmo prazo para apresentação de defesa. Caso não seja atendido o prazo estipulado, ou sendo a defesa julgada improcedente, a multa será confirmada e enviada para cobrança.

Autuante:

W. Peralta Moussian

Nome: WALQUIRIA APARECIDA PERAL

Cargo: FISCAL DE OBRAS

RG: 43.540

Autuado:

Nome: ELZA PALAIA DEL CARRO

Endereço: RUA LUCINA RAPOSO DE VASCONCELLOS, 237, JARDIM SÃO MANOEL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Cadastro: 6.97.130.1

Recebi ____/____/____